

Prefeitura conclui restauração da Casa de Cultura



Um dos mais relevantes patrimônios históricos da cidade, a Casa de Cultura, na Praça Orlando de Barros Pimentel, teve o seu processo de restauração, iniciado em 2015, concluído esta semana. Tombada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac), a construção colonial tem 180 anos e já foi cadeia pública, sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

O processo de restauração foi feito a partir do estudo do restaurador Alexandre Shichticas, que acompanhou cada passo do trabalho e buscou a substituição de elementos do prédio por materiais originais na construção, o que aumentou o grau de dificuldade mas trouxe um resultado que respeitou o papel e o testemunho histórico que o imóvel, de dois pavimentos, representa.

“Só existem quatro prédios com essas características no Brasil e um desses é em Maricá. É todo construído com pedra, saibro e argamassa à base de óleo de baleia”, descreveu.

Por toda parte, a casa tem elementos que destacam o alto nível de detalhe exigido pela restauração. “O telhado lá de fora é todo feito com telhas de barro moldadas na coxa, essas vieram da Bahia, presas com grampos. Se você colocar um produto diferente, o grampo vai rejeitar. Então nós tivemos que pesquisar para saber qual material que ia se adequar melhor e não provocar essa reação”, explicou, enquanto mostrava o elevador interno, que servirá a visitantes cadeirantes ou com problemas de mobilidade e uma concessão necessária à modernidade e à inclusão.

A peça foi montada especialmente para a Casa e, com exceção de pontos de fixação na parede, não está apoiada em nenhum ponto da estrutura.

Ainda de acordo com Alexandre, a decapagem (retirada dos pisos não originais) revelou que as vigas originais de madeira estavam comprometidas e necessitariam ser substituídas. A solução foi comprar barrotes de 20cm por 20cm de maçaranduba, uma madeira das mais duras e resistentes que se conhece e substituir os antigos um a um.

O mesmo foi feito com o piso, que recebeu novas tábuas também de maçaranduba, e partes do forro, com o mesmo material. Em outras áreas da casa, o madeirame original foi substituído por pranchas de cedro rosa. As madeiras, nobres, são todas certificadas e o processo contou com o aval do próprio Inepac.

Durante a restauração, a maior dificuldade para a equipe foi retirar os barrotes podres, porque foi preciso realizar todo o escoramento da casa para que as paredes não cedessem, e depois colocar os barrotes novos, com muito peso para nivelar e estruturar as paredes.

“No salão principal que estava com piso de ardósia, achamos 10 centímetros de concreto por baixo e e mais por baixo, o piso original, em pedra. Nos locais onde era à base de barro, refizemos igual. Nas celas, retiramos as grandes lâminas de pedra, nivelamos novamente e reinstalamos. Elas não tinham mais fechaduras, tivemos que refazer todas, de São Pedro, como eram antigamente. Inclusive, os buracos por onde passavam a comida dos presos”, ressaltou o restaurador.

Nessa prospecção, mais uma descoberta. O corrimão da escada, feito em concreto, não era original. Então, a equipe o desmontou e fez uma escada flutuante para colocar no local, com barrotes de 7 me-

tros de comprimento. Já os degraus originais foram mantidos. Outra intervenção quase artesanal ocorreu nas fechaduras das portas principais. Embora o mecanismo ainda funcionasse perfeitamente apesar do tempo, os espelhos das fechaduras estavam deteriorados. A equipe de restauração então se viu obrigada a fabricar as peças usando as originais como modelo.

Entre as novidades, algumas prospecções feitas pela equipe ficarão como janelas para o passado. Os visitantes, por exemplo, poderão ver a cela principal, com a parede decapada em pedra original exposta e o vaso sanitário improvisado para os presos. Tais locais serão protegidos com vidro.

“O manilhamento aqui subiu todo no braço. A gente chegava aqui e achava que a pilha de madeira não ia acabar nunca”, lembrou o encarregado e mestre de obras, Ubiratan dos Santos, falando da dificuldade no processo, delicado.

O grupo chamado para fazer a restauração, abraçou o local com o coração. “Todo mundo pegou com afinco todos os dias, fazendo um pouco de tudo. Nosso trabalho foi feito com total segurança. Ninguém se machucou, furou o pé com um prego, que fosse. Os que chegaram serventes eu procurei ajudar, porque alguém passou isso para mim um dia, então eu acho que

tinha que fazer o mesmo por ele. Todos hoje saem profissionais restauradores daqui, sabendo pintar, emassar”, afirmou Ubiratan.

Morador do Parque Nanci, Samuel Santos de 28 anos, é um deles. “Quando eu entrei aqui, trabalhava numa madeireira. Sabia o básico. Me fez repensar muita coisa relacionada à minha vida, porque foi uma reconstrução sem tirar a originalidade do que havia aqui. Fazer parte disso, foi muito gratificante. Por isso, agradeço a Deus e a eles que me deram a oportunidade de trabalhar com restauração de madeiras. Entrei como ajudante, saio daqui carpinteiro”, comemorou.

Aos 39 anos, Pablo Garcia de São Jose do Imbassaí, também atuou em todas as etapas da restauração. “Eu fui contratado como carpinteiro. Quando entrei aqui, pela primeira vez, vi um monte de madeira do lado de fora e achei que não tinha capacidade. Mas aqui é um serviço só, onde todo mundo ajuda todo mundo, uma família. Não importa onde precisa, se para massa ou pintura. Todo mundo acaba fazendo um pouco de tudo. Por isso, hoje, ver esse lugar pronto, passa um filme na minha cabeça. Aprendemos um pouco de cada coisa e o prédio está assim, tudo bonito. Foi uma vitória para todos nós”, disse emocionado.

Texto: Elaine Nunes
Fotos: Katito Carvalho

Secretaria de Educação prorroga prazo de inscrição para a Bolsa Auxílio



O Programa Passaporte Universitário, da Secretaria de Educação, prorrogou o prazo de inscrição para os bolsistas aptos a solicitarem a Bolsa Auxílio. As inscrições poderão ser feitas até as 23h59 de quinta-feira (27/02), no site do programa. A se-

cretaria ressalta que quem não fizer a inscrição dentro do prazo estipulado, não terá direito ao benefício. <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br>
Texto: Marcelo Ambrosio
Foto: Divulgação

Sumário

GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	2
SECRETARIA DE CULTURA	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	3
SECRETARIA DE SAÚDE	4
SECRETARIA DE TURISMO	4
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	4
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	6
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	8
AUTARQUIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE MARICÁ	10

GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo: 0030734/2019 – Amanda Carolina Lemos Silva Santos – Mat: 8405

Fabiano Taques Horta

Marica da Silva Ferreira

Matrícula 106.576

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

ATOS CONJUNTOS

Processo n.º: 25157/2017 e apenso 13044/2019

AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Administração Pública Municipal, em conformidade com o procedimento administrativo de apuração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8666/93, declara a inidoneidade da empresa MACPORT ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 22.942.092/0001-61 para participar, pelo prazo de 3 (três) anos, de licitação na Administração Pública Municipal.

Maricá, 27 de agosto de 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

PROC. 24059/2019 – INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme decreto nº 54/2017 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO INCLUDE, com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com o Instituto Campus Party, CNPJ n.º: 10.912.323/0001-05.

Em 19 de fevereiro de 2020.

SERGIO MESQUITA

SECRETARIA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES DA PREFEITURA DE MARICÁ, com fundamento nos art. 15 do Decreto nº 54/2017 e nos art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 54/2017, com repasse de recursos públicos financeiros oriundos da Lei Orçamentária Anual com a devida indicação da Organização da Sociedade Civil parceira, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES e o INSTITUTO CAMPUS PARTY, inscrito no CNPJ n.º: 10.912.323/0001-05, tendo como objeto a implantação de laboratórios de robótica de acesso público, laboratório Include. Destaca-se que segundo o Decreto nº 54/2017 em seu Art.15: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria,...”. Aproveito também para reiterar que a instituição demonstrou capacidade técnica para cumprir com as exigências do poder público na consecução do objeto nos termos da legislação supramencionada.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de fevereiro de 2020.

Sérgio Luiz de Oliveira Mesquita

Matrícula 106.005

Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações

PORTARIA Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 075 de 28/08/2017, constante no Processo n.º 0018050 de 17/08/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Organizadora do IV Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2020, na forma abaixo indicada:

NOME / CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Adriana Freitas Salomão do Nascimento - Servidora Municipal	7022	SME
Carolina Farias Ribeiro – Servidora Municipal	7053	SCTC
Carolina Soares de Castilhos – Servidora Municipal	108895	SCTC
Érika Bastos Ribeiro – Servidora Municipal	107570	SCTC
Fernando Gil Portela Vieira – Docente	1697085 SIAPE	IFF - Campus Avançado Maricá
Iracema da Silva Miranda – Servidora Municipal	8271	SCTC
Marcos de Dios Coelho – Servidor Municipal	1827	SCTC
Renata Toledo Pereira – Servidora Municipal	6633	SCTC
Rodrigo Silveira Raimundo – Servidor Municipal	107573	SCTC

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Maricá, 19 de fevereiro de 2020.

Sérgio Mesquita

Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações

Matrícula: 106005

PORTARIA Nº 002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 075 de 28/08/2017, constante no Processo n.º 0018050 de 17/08/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia a Comissão Científica para avaliar os artigos do IV Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2020, na forma abaixo indicada:

NOME / CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Bárbara Eliodora Costa Freitas - Servidora Municipal	109.520	SCTC
Danielle de Oliveira dos Santos Silva	7066	SME representando SCTC

Expediente

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ n.º: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Davi Nunes da Silva – Servidor Municipal	7878	SME
Francismar Rimoli Berquo - Professor EBTT	1950795 SIAPE	IFF- Campus Avançado Maricá
Leonardo Lemos de Carvalho – Servidor Municipal	8227	SME
Ramirez Alvarenga de Oliveira – Servidor Municipal	8095	SME
Raquel Freitas de Lima - Professora EBTT	1240955 SIAPE	IFF- Campus Avançado Maricá
Ronaldo Eduardo Ferrito Mendes	2184697 SIAPE	IFF- Campus Avançado Maricá
Verônica Gomes de Aquino – Servidora Municipal	5812	SME representando SCTC

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 19 de fevereiro de 2020.

Sérgio Mesquita
Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações
Matrícula: 106005

PORTARIA Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024059/2019.

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do Termo de Fomento, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para implantação de laboratórios Include, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, os servidores, sob a presidência do primeiro: RODRIGO SILVEIRA RAIMUNDO - Matrícula N.º 107.573; MARCOS DE DIÓS COELHO - Matrícula N.º 1.827; e KLEBER LUIZ LAMEIRA OTTERO - Matrícula N.º 107.569.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de fevereiro de 2020.

Sérgio Luiz de Oliveira Mesquita

Matrícula 106.005

Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26540/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 134/2019, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA PARA OS MESES DEZEMBRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020 COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018, NOS TERMOS ABAIXO:

I. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2019, DE MODO A RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO RESPECTIVO INSTRUMENTO;

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 134/2019, AMPARADA NO ART. 57, I DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 312,354/355, 357/358 E 408/409 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 309/311, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26540/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 31 DE DEZEMBRO 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2020;

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 3.225.348,11 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CÊNTAVOS), CONFORME VALORES ORIGINALMENTE CONTRATADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 134/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29841/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com o artista RODRIGO SHÁ para o Festival de Verão, no dia 16/02/2020 com o valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Em favor da empresa VALEU BROU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 15.288.929/0001-35.

Em, 14 de fevereiro de 2020.

Andréa Cunha da Silva Monken

Secretária de Cultura.

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 27933/2018

CONTRATO Nº: 426/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONTRATADA: SUB ZERO REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.612.803/0001-95

OBJETO: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O CINEMA PÚBLICO MUNICIPAL HENFIL

A Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, inscrita no CNPJ 29.131.075/0001-93, por intermédio da Secretaria de Cultura, através da sua Secretária, a Ilmª. Senhora Andréa Cunha da Silva Monken, Mat. 106.006, autoriza a empresa SUB ZERO REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.612.803/0001-95, através do contrato nº 426/2019 celebrado entre as partes, a fornecer os itens contratados.

Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

Andréa Cunha da Silva Monken

Mat. 106.006

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROC. 24059/2019 – INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme decreto nº 54/2017 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, autorizado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, para IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO INCLUDE, com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil

reais), com o Instituto Campus Party, CNPJ n.º: 10.912.323/0001-05. Em 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 25182/2019– Dispensa de Licitação

RATIFICO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 25182/2019, visando a AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO PARA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, para atender as necessidades da SMS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: FAZAN & CIA LTDA, CNPJ: 07.233.306/0001-37, no valor R\$2.000,00 (Dois mil reais).

Maricá, 29 de Janeiro de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 106014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29841/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com o artista RODRIGO SHÁ para o Festival de Verão, no dia 16/02/2020 com o valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Em favor da empresa VALEU BROU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 15.288.929/0001-35.

Em, 14 de fevereiro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

End.: Ponte Rua 129 – Jardim Atlântico leste.

Nº de Processo: 7829/2019.

Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.

Interdição Nº: 251/2019.

Celso Almeida Netto

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 106.017

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

End.: Ponte Rua 123 – Jardim Atlântico leste.

Nº de Processo: 7829/2019.

Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.

Interdição Nº: 252/2019.

Celso Almeida Netto

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 106.017

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

End.: Ponte Rua 63 – Jardim Atlântico Central.

Nº de Processo: 7829/2019.

Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.

Interdição Nº: 255/2019.

Celso Almeida Netto

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 106.017

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

End.: Ponte Rua 13 – Jardim Atlântico Oeste.

Nº de Processo: 7829/2019.

Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.

Interdição Nº: 256/2019.

Celso Almeida Netto

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 106.017

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

End.: Ponte Rua 16 – Jardim Atlântico Oeste.

Nº de Processo: 7829/2019.

Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.

Interdição Nº: 257/2019.

Celso Almeida Netto

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 106.017

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
End.: Ponte Rua 09 – Praia de Itaipuaçu.
Nº de Processo: 7829/2019.
Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.
Interdição Nº: 258/2019.
Celso Almeida Netto
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 106.017

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
End.: Ponte Rua 14 – Praia de Itaipuaçu.
Nº de Processo: 7829/2019.
Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.
Interdição Nº: 259/2019.
Celso Almeida Netto
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 106.017

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
End.: Ponte Rua 18 – Praia de Itaipuaçu.
Nº de Processo: 7829/2019.
Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.
Interdição Nº: 260/2019.
Celso Almeida Netto
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 106.017

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: DER – Departamento de Estradas e Rodagens.
End.: Ponte Rua Raimundo Monteiro – Recanto Itaipuaçu.
Nº de Processo: 7829/2019.
Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.
Interdição Nº: 261/2019.
Celso Almeida Netto
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 106.017

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: DER – Departamento de Estradas e Rodagens.
End.: Ponte sobre o Canal de Ponta Negra (BR-102) – MARICÁ, RJ.
Nº de Processo: 7829/2019.
Motivo: ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO.
Interdição Nº: 269/2019.
Data da Lavratura: 10 de junho de 2019.
Celso Almeida Netto
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 106.017

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25182/2019– Dispensa de Licitação
AUTORIZO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 25182/2019, visando a AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO PARA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, para atender as necessidades da SMS, em favor da empresa FAZAN & CIA LTDA, CNPJ: 07.233.306/0001-37, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), Maricá, 29 de Janeiro de 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 106016

PORTARIA Nº. 12, DE 19 FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FÁRMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o farmacêutico Leandro da Silva Santos, matrícula nº. 28219, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria Municipal de Saúde, como Responsável Técnico da Farmácia do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1893/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO GNOSIS
OBJETO: A GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PELA CONTRATADA, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CUJAS METAS FÍSICAS PARA

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTÃO DEFINIDAS NO ANEXO XI –“CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS” DO REFERIDO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, E RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO, BEM COMO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R\$ 239.923.480,61 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI MUNICIPAL N.º 2.786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 148/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018, LEIS FEDERAIS Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E DECRETO LEI Nº 7.508 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157; 20.02.10.122.0013.2157;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00; 3.4.4.5.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 236; 206; 202; 232; 100;
NOTA DE EMPENHO: 208/2020; 209/2020; 210/2020; 211/2020; 212/2020; 213/2020; 214/2020; 215/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.
MARICÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 626/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23839/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÕES MUSICAL (BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729)
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2019/2020 COM O CANTOR BRUNO BERNER, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA AVENIDA BEIRA MAR – JACONÉ, MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3646/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019
MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 626 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 626/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23839/2019.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 626/2019.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 626/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2019/2020 COM O CANTOR BRUNO BERNER, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA AVENIDA BEIRA MAR – JACONÉ, MARICÁ/RJ.
1. GIANCARLO MEDEIROS DA SILVA – MATRÍCULA Nº 109.399
2. CELSO SOARES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 108.700

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2019.
Publique-se.
Maricá, em 30 de dezembro de 2019.
JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 628/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23826/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL (BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729)
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2019/2020 COM O CANTOR RHOAN VICTOR, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA ESTRADA DE CASSORO-

TIBA, SANTA PAULA, MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 3645/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019
MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 628 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 628/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23826/2019.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 628/2019.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 628/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2019/2020 COM O CANTOR RHOAN VICTOR, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA ESTRADA DE CASSOROTIBA, SANTA PAULA, MARICÁ/RJ.

1. SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 106.293
2. JULIANNA MACHADO DE SOUZA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107.290

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2019.

Publique-se.
Maricá, em 30 de dezembro de 2019.
JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 061 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
NOMEAR os senhores e as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
CICERO COSTA DA SILVA	ASSESSOR VI
DAYANA DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR VI
DENILSON MONTEIRO DE BRITTO	ASSESSOR IV
ELAINE CAMARGO DA SILVA	ASSESSOR II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 062 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
NOMEAR a senhora DANUZIA AZEVEDO CAMACHO para exercer o cargo comissionado de OUVIDOR nesta Casa Legislativa.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 063 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
NOMEAR o senhor EURIPEDES ESCUTELARES DA SILVA para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE MANUTENÇÃO nesta Casa Legislativa.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 064 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR os senhores e as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
FABIO RICARDO ALVES MACHADO	ASSESSOR VI
FERNANDA PACHECO DO REGO SILVA	ASSESSOR II
FRANCISCO FABIANO LOPES DE SOUZA	ASSESSOR V
GABRIELY MEDEIROS GUEDES TEIXEIRA	ASSESSOR VI

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 065 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR o senhor e as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
HENRIQUE BOTELHO PORTO	ASSESSOR I
JACQUELINE DE AZEVEDO MACHADO	ASSESSOR VI
JENNIFER AMARAL GARNIER PIRES	ASSESSOR IV

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 066 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR a senhora JESSICA DA SILVA FIGUEIREDO para exercer o cargo comissionado de GERENTE RECURSOS HUMANOS nesta Casa Legislativa.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 067 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
JOÃO BATISTA MADEIRA	ASSESSOR II
JOEL RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR II
JONI DA SILVA	ASSESSOR VI
JOSE CARLOS COTTA DOS SANTOS JUNIOR	CH. DE GABINETE VEREADOR

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 068 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR o senhor e as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
JOELMA SANTANA DE CARVALHO DO NASCIMENTO	ASSESSOR III
KARINA KATUCHA FELIX DIAS	ASSESSOR II
LARA DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR II
LEANDRO DE JESUS DUTRA	ASSESSOR VI

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 069 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora JOELMA SANTANA DE CARVALHO DO NASCIMENTO para exercer a função gratificada, fazendo jus FG II, na forma do artigo 29,II
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR o senhor e as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA	ASSESSOR III
LUANA DOS SANTOS FONSECA	ASSESSOR II
LUCIANE DIAS VIEIRA	ASSESSOR V
LUCIANO RANGEL JUNIOR	ASSESSOR V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR o senhor e as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA	ASSESSOR III
LUANA DOS SANTOS FONSECA	ASSESSOR II
LUCIANE DIAS VIEIRA	ASSESSOR V
LUCIANO RANGEL JUNIOR	ASSESSOR V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 071 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA para exercer a função gratificada, fazendo jus FG II, na forma do artigo 29,II
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 072 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
LUCIANO DIAS DE PAULA	ASSESSOR II
MANOEL PEREIRA MACHADO FILHO	ASSESSOR IV
MOISES PETRONILHO DOS SANTOS	ASSESSOR VI
NELCI ROSA DA SILVA	ASSESSOR VI

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR o senhor MARCELO TERRA DA ROSA para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE ORÇAMENTO nesta Casa Legislativa.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR os senhores e as senhoras- abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
NATHALIA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR II
PAULO SERGIO DOS SANTOS LOUREIRO	ASSESSOR II
PENHA DE LEMOS DINIZ SOUZA	ASSESSOR II
RAFAEL RODRIGUES VIEIRA	CH. DE GABINETE VEREADOR

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 075 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR o senhor PEDRO HENRIQUE BORGES para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE CONTABILIDADE nesta Casa Legislativa.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 076 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
NOMEAR os senhores e as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
RONALDO CLOVIS FERREIRA DAS CHAGAS	ASSESSOR V
SAMANTA MARCELA CLAUDIA FERNANDES	ASSESSOR V
SILVANA APARECIDA COELHO	ASSESSOR II
SILVIO CARLOS DOS SANTOS	ASSESSOR V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 077 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor RONALDO CLOVIS FERREIRA DAS CHAGAS para exercer a função gratificada, fazendo jus FG I, na forma do artigo 29,II.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 078 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
NOMEAR os senhores e as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
SOLANGE DE BARROS CORREA	ASSESSOR VI
TAISSE COSTA SOARES	ASSESSOR V
TIAGO COSTA ALVES	ASSESSOR II
WALDIR DE CARVALHO	ASSESSOR IV
WANDERLEY RIBEIRO	ASSESSOR V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 079 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
NOMEAR a senhora TATIANA VIANA COTRIM para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR nesta Casa Legislativa.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 080 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor WALDIR DE CARVALHO para exercer a função gratificada, fazendo jus FG I, na forma do artigo 29,II.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 081 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora TATIANA VIANA COTRIM para exercer a função gratificada, fazendo jus FG II, na forma do artigo 29,II, responsável pelo setor de patrimônio.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 082 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor CARLOS DA SILVA MATTOS para exercer a função gratificada, fazendo jus FG II, na forma do artigo 29,II.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
NOMEAR a senhora KATIA REGINA DE ARAUJO MEDEIROS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, com efeitos retroativos a 06 de janeiro do corrente ano.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 07 de janeiro de 2020.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 01/2020

Processo Administrativo Nº: 0461/2018

Validade: 18/02/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ESCRITÓRIO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.
Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a GOLDNET TI S/A situada na Rua Abílio Figueiredo, nº 92, 16º andar, Centro, Jundia/SP - Cep 13.208 - 140, CNPJ nº 01.536.701/0001 - 02, neste ato representada por Márcio José Barbero, portador do RG nº 17.358.774-6 DIC/SP e inscrito no CPF sob nº 083.231.728-46, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.973-976, HOMOLOGADA às fls. 999, ambas do processo administrativo nº461/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 10 /2019 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR É PARTICIPANTE(S) 2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. especificado(s) no(s) item (ns) 1,2,3,4,5,6,7 e 8 do item 4.1 do Termo de Referência, anexo IV do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 10 /2019 SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	OFFICE 365 PLANO E3 – PLANO ANUAL	250	R\$ 946,00	R\$ 236.500,00
2	WINDOWS SERVER DATACENTER – LICENÇA PERPÉTUA	16	R\$ 3.993,12	R\$ 63.889,92
TOTAL				R\$ 300.389,92

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais
- 8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 18 de fevereiro de 2020.
 Carlos Eduardo Freire de Moraes
 Órgão Gerenciador
 Rodrigo Guilherme Hamze Donza
 Órgão Gerenciador
 GOLDNET TI S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 07/2020
 Processo Administrativo Nº: 0461/2018
 Validade: 18/02/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ESCRITÓRIO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI situada na Rua Aristides França, nº 646, Cidade Jardim, São Jose Dos Pinhais/PR - Cep 83035170, CNPJ nº 31.953.708/0001 - 90, neste ato representada por Fabiano Agostinho Vieira, portador do RG nº 5.897.665-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 873.086.819 - 04, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.973-976, HOMOLOGADA às fls. 999, ambas do processo administrativo nº461/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 10 /2019 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item (ns) 1,2,3,4,5,6,7 e 8 do item 4.1 do Termo de Referência, anexo IV do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 10 /2019 SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	SQL Serve Standard Core – Licença Per-pétua	2	R\$ 28.404,24	R\$ 56.808,48
TOTAL				R\$ 56.808,48

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.
- CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;
- 4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA
- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais
- 8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 18 de fevereiro de 2020.
 Carlos Eduardo Freire de Moraes
 Órgão Gerenciador
 Rodrigo Guilherme Hamze Donza
 Órgão Gerenciador
 XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023651/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para Aquisição de materiais e equipamentos de apoio específico para a prestação de serviços de rescind. Em favor da EMPRESA BETEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA – CNPJ nº 04.560.191/0001-05, no valor de R\$ 77.375,10 (Setenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Em 21 de fevereiro de 2020.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8433/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - SECRETARIA DE TURISMO DA PREFEITURA DE MARICÁ - FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL;

VALOR: de R\$576.550,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº13.109/2014, NO DECRETO Nº 8.726/2016, NO DECRETO MUNICIPAL Nº Nº54/2017 E NA LEI MUNICIPAL Nº2.840/2018, CONSOANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO CADASTRADO SOB O Nº 8433/2019;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 153/2020;

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020.

MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 25 de 20 de fevereiro de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALESSANDRA DA SILVA VARGAS, CPF 119.040.367-67, matrícula 72, a partir de 27/02/2020, do cargo de Assistente Técnico A4, (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27/02/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 27 de 13 de fevereiro de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Comitê de Investigação e Apuração os servidores Dryene Tavares Arêas Silva, Sandro Tassi Quinto e Andressa Lima de Matos.

Art. 2º Poderá também ser nomeado membro temporário para cada caso específico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1798 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de ocorrências que se originam da atividade de transporte público de passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inquérito com atribuições de apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito da EPT, bem como a prática de possíveis infrações disciplinares por parte dos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

Art. 2º - Designar os servidores públicos efetivos abaixo discriminados para constituírem a referida comissão:

- ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARÇÃO BENTO – Assessor Jurídico – Matrícula 1100119 – Presidente;

- SERGIO DUTRA DE CASTRO – Assistente Administrativo – Matrícula 1100005 – Membro;

- CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA – Motorista – Matrícula 1100033 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 19 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1799 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a Comissão de Plano de Cargos e Salários da EPT, designada pela Portaria nº 713/2019, de 23 de março de 2018 e publicada no JOM nº 844, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1800 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Reestruturação do Quadro de Pessoal com a elaboração do plano de cargos e salários da EPT formada pelos seguintes membros:

Nr	Nome	Matrícula	Lotação
01	Carlos Felipe Iacovino	1000064	DAF
02	João Paulo da Silva Brito	1100083	DOP
03	Tatiana Gomes Postiço	1000135	DPT
04	Alexandre José Machado Leal	1100106	DJ
05	Priscilla Valadares de Araújo Santos	1000069	DT

Art. 2º - Serão atribuições da supracitada comissão:

I – Reestruturação dos quadros da Autarquia;

II – Extinção e criação de cargos;

III – Alteração das atribuições;

IV – Elaboração de plano de cargos e salários;

VI – Elaboração de propostas de alteração das leis da Autarquia;

Art. 3º O prazo de execução dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1801 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0001345/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Fábio Bastos Gomes, matrícula 1100124, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1802 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0001350/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Felipe Henriques de Moraes, matrícula 1100116, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1803 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0001352/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Franklin Roosevelt e Silva Junior, matrícula 1100129, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1804 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0001559/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Marcelo Chouzal Toscano, matrícula 1100120, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1805 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2014, bem como o apresentado no processo nº 0001709/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Victor Fortunato Lucas, matrícula 1100128, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT nº 1806/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016599/2016, de 09/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RAFAEL MURILO FICAGNA, Motorista, matrícula 1100030:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1807/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0017860/2016, de 30/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOÃO ANTONIO LOPES DA SILVA, Motorista, matrícula 1100039:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 1808, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO-GAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Alexandre José Machado Leal	1100106	03/01/2017	20/02/2020	0020042/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1809, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO-GAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Fábio Bastos Gomes	1100124	19/01/2017	20/02/2020	0020958/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1810, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO-GAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Armênio Figueiredo de Assis Ferraz	1100108	29/12/2016	20/02/2020	0020232/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1811, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO-GAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Leonardo Lyra Pessoa Antunes	1100110	02/01/2017	20/02/2020	0020433/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1812, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO-GAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Neide da Silva Cardoso	1100113	02/01/2017	20/02/2020	0020462/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1813, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado

pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Leonardo Guimarães de Souza	1100117	04/01/2017	20/02/2020	0020468/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 20 de fevereiro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 1814/2020 de 21 de fevereiro de 2020
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0004878/2020, de 20/02/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Ceder o servidor efetivo FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR, Fiscal de Transportes, Matrícula nº 1100129, para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2020, com ônus para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 17/02/2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de fevereiro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

AUTARQUIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ata de R.P. nº 14/2020
Processo Administrativo Nº 14542/19
Validade: 13/02/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por MARCELO ROSA FERNANDES portador (a) do R.G 11250088-9 (DETRAN) e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Laguna, nº 161 – Jardim Catarina – São Gonçalo/RJ; Cep: 24.715-170; CNPJ: 10.867.671/0001-08, neste ato representada por seu representante legal CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA, portador (a) do RG nº 10683920-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 076.294.057-31 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 721 a 731, HOMOLOGADA às fls. 755 ambas do processo administrativo nº 14542/2019, referente ao Pregão Presencial nº 40/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.1. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNID MEDIDA	Q.	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
65	Serviço de envelopamento com adesivos vinílicos com impressão digital e recorte eletrônico para frota (diversos modelos de carros de passeio, Pick Ups, ônibus e máquinas) m².	M²	300	R\$ 299,00	R\$ 89.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 89.700,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta

e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente.

niente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Presidência;
- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição;
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Jurídica

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis,

sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA

CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27438/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a Aquisição de Nobreaks Individuais 700VA em favor da empresa REALTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 09.629.322/0001-79, no valor total de R\$ 34.590,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais).

Em, 20 de fevereiro de 2020.

Marcelo Rosa Fernandes

Mat. 500.002

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24019/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PROCEC ENGENHARIA S.A.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A RJ 106 – KM 16,5, NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.

VALOR: R\$ 2.064.407,05 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1218

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 164/2020

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020

MARICÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 27, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24019/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 27/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 27/2020 cujo objeto é o CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A RJ 106 – KM 16,5, NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, mediante TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.

1. JORGE HELENO DA SILVA PINTO – Matrícula N.º. 500.029

2. ILKE LEONARDO GOMES SOUSA – Matrícula N.º. 500.226

3. GIENNAH ESTEVES MARTINS – Matrícula N.º. 500.057

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

VOCÊ VAI AMAR MARICÁ

Maricá espera por você.
Venha descobrir os encantos
da nova referência turística
do Rio de Janeiro.



conhecamarica.com.br



PREFEITURA DE

MARICÁ

#ÉdeMaricáÉdeTodos

VERÃO
MARICÁ
2020